



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE
PESSOA FÍSICA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL (DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL)



De acordo com o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

A escolha do imóvel localizado à Rua da Palmeira, nº 22, Bairro Campo Agrícola, nesta cidade, visando funcionamento da **PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ** de Pindaré Mirim/MA, naquele local, buscou o mais adequado possível. O poder executivo não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um imóvel vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, sendo o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

O preço proposto está compatível com os demais de sua categoria praticados na Região do Município de Pindaré Mirim- MA.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente processo é possível verificar que o preço proposto pela **Associação Beneficente de Pindaré Mirim**, representado pelo seu Presidente, o Sr. **Marlon Pedro Gonçalves Mendonça, CPF: 603.761.273-09** é compatível com os demais de sua categoria praticados no Município, e está dentro do valor estimado conforme laudo de avaliação do imóvel.

Desde já agradecemos as providências.

Pindaré Mirim, 07 de janeiro de 2021.

Rita Maria Trindade Santos

Rita Maria Trindade Santos
Secretário de Municipal de Educação e Cultura